



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 152, de 30 de setembro de 2000
(Lei n° 9-A, de 30 de setembro de 2000)

Fixa o Subsídio dos Secretários do Município de São João do Manteninha - MG, para a Legislatura que se inicia em 2001 e dá outras providências.

O Povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e no uso de suas atribuições legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica fixado em 1.000,00 (Hum mil reais), o Subsídio mensal do Secretário Municipal, para a Legislatura que se inicia em 1° de janeiro de 2.001.

Art. 2° O Subsídio de que trata o artigo 1° desta Lei, será reajustado de acordo com os índices e na mesma data estabelecidos para os Servidores Municipais, na forma do inciso "X", do artigo 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e Constitucionais.

Art. 3° Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos do Município de São João do Manteninha - MG.

Art. 4° Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro 2001.

São João do Manteninha, 30 de setembro de 2000; 8° Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito